

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023.

Dispensa nº: 003/2023

Processo nº: 003/2023

**Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2023.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Almeida Júnior, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.219/0001-88, nome fantasia PAPELARIA NOGUEIRA, com endereço sede em Vargem/SP, Rua Acácio Custódio de Oliveira, nº 09, Centro, CEP 12.935-000, fone: (11) 1706-0393; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2023, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30 pacotes	<b>Papel guardanapo 21X22</b> Folha simples Embalagem contendo 50 unidades	Wpaper	1,65	49,50
230 rolos	<b>Papel higiênico</b> - folha dupla: de primeira linha, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulosa virgem, papel não reciclado em rolos de 10cm X 30cm	Delicate	1,50	345,00
03 unidades	<b>Sabonete líquido</b> perolado 5l: com registro no Ministério da Saúde, ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis para uso próprio e saboneteira, galão contendo 5l	Harmonie x	20,00	60,00
40 unidades	<b>Álcool em gel</b> : com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Embalagem plástica resistente. Cada unidade contendo 500g	Adata	5,70	228,00
20 unidades	<b>Desinfetante</b> – 5l – líquido, transparente, tipo de uso geral, ação germicida e bactericida. Solubilidade em água. Aroma: Eucalipto. Contendo externamente registro ou notificação no Ministério da Saúde e composição química. Frasco contendo cinco litros	Harmonie x	9,50	190,00

**Total: R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Da CONTRATANTE:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A **CONTRATANTE** e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

#### **3.2. Da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela **CONTRATANTE**;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a discriminação dos produtos e valor.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

5.2. O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

### **7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.8043.3.90.30.00.100

### **9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

**b.1)** Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

**b.2)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

**d)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

**10.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 13 de janeiro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente da câmara  
-CONTRATANTE-

---

**LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**  
Representante Legal da Empresa  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: